



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER EXECUTIVO**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/04/2020

Nº do empenho : 218/20

Ordinário

Processo : AF-646/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodópolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.070 - CONSELHO TUTELAR
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000049

| | | | |
|------------------|----------|-----------------------|----------|
| Dotação Inicial: | 8.000,00 | Empenhos anteriores : | 1.036,74 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho : | 1.930,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 8.000,00 | Total (B) : | 2.966,74 |
| | | Saldo (A - B) : | 5.033,26 |

Credor: 9878 S.H. INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS

C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05

Banco:

Cidade: Dourados

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 67 4111606<

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

| | | | |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 1.930,00 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 49/2019/2019

Data : 02/07/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCEMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 20/04/2020
 Nº do empenho : 222/20
 Ordinário
 Processo : AF-650/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244-0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.062 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000020

| | | | |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 27.000,00 | Empenhos anteriores : | 31.176,95 |
| Suplementações: | 6.500,00 | Valor do empenho : | 1.447,50 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 33.500,00 | Total (B) : | 32.624,45 |
| | | Saldo (A - B) : | 875,55 |

Credor: 9878 S.H. INFORMATICA LTDA
 Endereço: RÓD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 67 4111606<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

| | | | |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 1.447,50 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 1.447,50 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

| | | | |
|--------------------|-------------------|----------|--------------|
| Fundamento legal : | | Data : | |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Número : | 49/2019/2019 |
| Contrato : | | Data : | 02/07/2019 |

| | | | |
|------------------------|--------|--|---|
| Encarregado do serviço | Credor | MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC | EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC 010885 |
|------------------------|--------|--|---|

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 23/04/2020
Nº do empenho : 1018/20
Ordinário
Processo : AF-655/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

| | | |
|--------------------|--|--|
| Órgão: | 06 | - SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE |
| Unidade: | 06.10 | - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA |
| Funcional: | 26.782.0006 | - SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB |
| Projeto/Atividade: | 1.015 | - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E PONTES. |
| Elemento: | 3.3.90.30.01.00.00.00.01.0080 (0080) | - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000125 | |

| | | | |
|------------------|------------|-----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 500.000,00 | Empenhos anteriores : | 478.243,68 |
| Suplementações: | 82.880,00 | Valor do empenho : | 28.950,00 |
| Anulações: | 60.000,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 522.880,00 | Total (B) : | 507.193,68 |
| | | Saldo (A - B) : | 15.686,32 |

| | | |
|--|-------------------------|------------------|
| Credor: 10125 S.H. INFORMATICA LTDA | Cidade: Dourados | UF: MS |
| Endereço: ROD BR 163 KM 267,9,S/N - FUNDOS | Inscr.Est./Ident.Prof.: | |
| C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05 | Agência: | Fone: 674111606< |
| Banco: | Conta Corrente: | Fax: |

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

| | | |
|-------------------------------|---------------|-----------|
| Fonte de recursos : Ordinário | Total geral : | 28.950,00 |
|-------------------------------|---------------|-----------|

Fica empenhada a importância de 28.950,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta reais)

| | |
|--------------------------------------|---|
| Fundamento legal : | Data : |
| Modal. licitação : Pregão Presencial | Número : 49/2019/2019 Data : 02/07/2019 |
| Contrato : | Data : |

| | | | |
|------------------------|--------|--|--------------------------------|
| Encarregado do serviço | Credor | EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2 | VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO |
|------------------------|--------|--|--------------------------------|

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 23/04/2020
Nº do empenho : 1019/20
Ordinário
Processo : AF-656/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

| | | |
|--------------------|--|--|
| Órgão: | 04 | - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA |
| Unidade: | 04.05 | - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO |
| Funcional: | 04.122.0005 | - GESTÃO TOTAL |
| Projeto/Atividade: | 1.008 | - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA |
| Elemento: | 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000) | - Outros Materiais de Consumo |
| Cód. Detalham.: | 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos | |
| Código reduzido: | 000097 | |

| | | | |
|------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Dotação Inicial: | 80.000,00 | Empenhos anteriores : | 16.631,65 |
| Suplementações: | 15.054,00 | Valor do empenho : | 6.094,50 |
| Anulações: | 71.490,80 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 23.563,20 | Total (B) : | 22.726,15 |
| | | Saldo (A - B) : | 837,05 |

| | | | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| Credor: 9535 | COMERCIAL GALIPHE - EIRELI | Cidade: Dourados | UF: MS |
| Endereço: R MAJOR CAPILE, 3228 | | Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.409.817-5 | |
| C.N.P.J.: 23-475-963/0001-47 | | Agência: | Fone: 6734217974< |
| Banco: | | Conta Corrente: | Fax: |

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, (Licitação Nº : 57/2019-PR)

| | | | |
|---------------------|-----------|---------------|----------|
| Fonte de recursos : | Ordinário | Total geral : | 6.094,50 |
|---------------------|-----------|---------------|----------|

Fica empenhada a importância de 6.094,50 (seis mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

| | | | |
|--------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Fundamento legal : | | Data : | |
| Modal. licitação : | Pregão Presencial | Número : 57/2019/2019 | Data : 12/08/2019 |
| Contrato : | | Data : | |

| | | | |
|------------------------|--------|--|--------------------------------|
| Encarregado do serviço | Credor | EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2 | VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO |
|------------------------|--------|--|--------------------------------|

LICITAÇÕES**RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de laudo técnico de valor de terra nua e fornecimento de licença de uso do sistema.

Empresa vencedora: **SETTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, com valor total de **R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais)**.

Deodápolis - MS, 23 de abril de 2020.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 053/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

Adjudico em favor da Empresa: **WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor Global de **R\$ 44.927,80 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Deodápolis – MS, 23 de abril de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 059/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, cujo objeto é **DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**, Processo Licitatório nº. 059/2020 cujo objeto é Aquisição de 08 Lavadoras de Alta Pressão para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Assistência Social do município, em favor da Empresa: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI**, com o valor total de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**.

Deodápolis - MS, 23 de abril de 2020.

MATHEUS WILLIANS MARTINS

Pregoeiro

Decreto 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 059/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, cujo objeto é Aquisição de 08 Lavadoras de Alta Pressão e 01 Enceradeira Industrial para atendimento das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Educação, Assistência Social do município.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Deodápolis – MS, 23 de abril de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 057/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é Contratação de Serviços de Mão de obra com fornecimento de Peças para concerto de 01 máquina New Holland – RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente do Município, em favor da Empresa: **MARCOMAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 148.481,76 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

Deodápolis - MS, 23 de abril de 2020.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 057/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é Contratação de Serviços de Mão de obra com fornecimento de Peças para concerto de 01 máquina New Holland – RG 170B, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente do Município.

Deodápolis – MS, 23 de abril de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse publico, **TORNA PUBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 022/2020, Processo Licitatório nº 041/2020, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura de pneus e câmara para atendimento das secretarias de infraestrutura, assistência social, educação e gabinete do prefeito, cuja abertura das Propostas e Documentação estava suspensa, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 661, pagina 11, de 17 de abril de 2020. Tendo em Vista a Decisão Liminar DLM – G.RC – 36/2020, emitida pelo TCE/MS, e por acolhimento do Sr. Prefeito Municipal, fica declarado **CANCELADO** o processo acima citado.

Deodápolis - MS, 23 de abril de 2020.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020****1 - PREÂMBULO:**

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 002 de 06 de janeiro de 2.020 publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, Edição n.º 590, página 08 do dia 07 de janeiro de 2.020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço”** que objetiva a contratação de empresa para a aquisição futura de Combustível.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 003/2017 e, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e suas alterações demais normas complementares aplicáveis à espécie.

- 1.2.** O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:30 horas (MS) do dia 06/05/2020.

O Edital e seus anexos, poderão ser retirados no prédio da Câmara Municipal de Deodápolis pelos representantes das empresas interessadas, mediante o fornecimento de pen drive, que será fornecido pelos interessados, no horário das 07:30 às 12:00 horas ou mediante o requerimento pelo e-mail: camaradeodapolis@live.com ou protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição futura, parcelada e contínua de 4.000 (Quatro mil) Litros de Gasolina Comum**, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

- 2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no Anexo – I, Proposta de Preços, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

- 3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de maio de 2020.

HORA: 08:30 Horas

LOCAL: Câmara Municipal de Deodápolis - MS

RUA: Jonas Ferreira de Araujo - 738, Centro

CEP: 79.790 - 000

Deodápolis - MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e com a Câmara Municipal de Deodápolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e com a Câ-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
mara Municipal de Deodápolis - MS;

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham proprietário ou sócio que sejam funcionário da Câmara Municipal.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento a Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da expedição.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da **Declaração de Pleno Atendimento da Habilitação** exigida no subitem 5.2, alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 A não entrega da **Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

"ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS"

Á CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA DE ABERTURA: 06/05/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

"ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Á CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA DE ABERTURA: 06/05/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro ou por servidor da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, ou, ainda, pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no prédio da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, situada na Rua Jo-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
nas Ferreira de Araujo nº 738 - Centro, no horário das 07:30 às 12:00 horas (horário local), e no dia 06/05/2020, até 60 (sessenta) minutos antes da abertura dos envelopes.

- 6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

- 7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e total do item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
 - II** - Apresentar a marca/bandeira do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
 - III** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail);
- 7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o item do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes, Caso o prazo estabelecido acima não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 7.8** A proposta não poderá ser alterada no quantitativo do item, bem como na especificação do mesmo, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- 7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- 7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.6 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.2.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; conforme modelo.

8.2.9 Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, conforme modelo anexo.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações, seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

9.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para o determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, Será dada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso não haja, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 16, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 02 (dois) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo

Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Deodápolis - MS, sito na Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 738 CEP 79.790 -000 Deodápolis - MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica da Câmara para o devido parecer.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 As despesas decorrentes com a aquisição do combustível objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da **CÂMARA MUNICIPAL**: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

13 - DO FORNECIMENTO:

13.1 Os abastecimentos do combustível, serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada, no próprio estabelecimento comercial do licitante na sede do município de Deodápolis/MS.

13.2 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 03 (três) km da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis (condição *sine qua non*), isso porque a localização geográfica do estabelecimento é mais vantajosa e indispensável para a execução satisfatória do contrato, desonerando à Administração Pública de eventuais gastos com o deslocamentos à longas distância para o abastecimento do veículo oficial;

13.3 O abastecimento do combustível, poderá ser acompanhado, por servidor da Câmara Municipal de Deodápolis.

13.4 A contratada submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte da Câmara, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

13.5 Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

13.6 Os casos de abastecimentos no estabelecimento da contratada só deverá ocorrer mediante a apresentação da autorização

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
assinada pelo Assessor de Gabinete ou Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, em 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos combustíveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais, Trabalhistas e do FGTS.

14.2 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos à multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com a descrição do item constante na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total do item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade os produtos solicitados;

II - comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação e

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

16.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1855.

17.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando - se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 A Autoridade Superior da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

18.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

18.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a)Pregoeiro (a).

18.11 A cópia completa deste edital poderá ser retirada na Câmara Municipal de Deodápolis no Setor de Licitações e Contratos, sendo que a empresa deverá levar um *pen drive e o carimbo de CNPJ*. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,30 (vinte centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

| | |
|--------------|--|
| Anexo - I | Proposta de Preços; |
| Anexo - II | Termo de Referência; |
| Anexo - III | Modelo do Credenciamento; |
| Anexo - IV | Modelo da Declaração de Pleno Atendimento a habilitação; |
| Anexo - V | Modelo da Declaração do Contador – Lei 123/06 |
| Anexo - VI | Modelo da Declaração Representante Legal - Lei 123/06 |
| Anexo - VII | Modelo da Declaração não emprega menor de idade; |
| Anexo - VIII | Modelo Declaração de Aceita o Teor do Edital; |
| Anexo - IX | Minuta da Ata de Registro de Preço |
| Anexo - X | Minuta do Contrato |

Câmara Municipal de Deodápolis - MS, 23 de abril de 2020.

ÁTILA DUARTE ENZ

Pregoeiro Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

| ANEXO - I | PROCESSO | MODALIDADE | Tipo | FLS. |
|---------------------------------|-------------|---------------------------|------------------------|-------|
| Proposta de Preços | Nº 006/2020 | P. Presencial Nº 002/2020 | Menor Preço | 01/01 |
| EMPRESA: | | | | |
| ENDEREÇO: | | CIDADE: / | | |
| TELEFONE: | | E-MAIL | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | | | |
| CONTAP/ DEPOSITO: BANCO: | | AGENCIA: | CONTA CORRENTE: | |

| Item | Quantia | Especificação | Marca/Bandeira | V. Unit. | V. Total R\$ |
|------|---------|---------------|----------------|----------|--------------|
|------|---------|---------------|----------------|----------|--------------|

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

| | | | | | |
|--|--------------|---|--|--|--|
| 01 | 4.000 LITROS | AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, A SEREM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONTÍNUA, SENDO ABASTECIDA NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO FORNECEDOR | | | |
| <p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto</p> <p>Local e Data</p> | | | | | |

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS***Estado de Mato Grosso do Sul***ANEXO - II****TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Aquisição futura, parcelada e contínua de 4.000 (Quatro mil) Litros de Gasolina Comum, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.
- 2. JUSTIFICA-SE** A aquisição dos combustíveis para abastecimento do veículo da Câmara municipal para viagem e deslocamento dos vereadores e funcionários para Campo Grande e Região para tratar assuntos de interesse do Poder Legislativo do município.
- 3. VALIDADE DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2020.
- 4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:** conforme necessidade sendo abastecidos diariamente na bomba de combustível do estabelecimento comercial do fornecedor
- 5. VALOR MÁXIMO ESTIPULADO PARA LICITAÇÃO É DE R\$ 19.225,33** (Dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 DIAS

ANEXO - III*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***CARTA DE CREDENCIAMENTO****À****CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****OBJETO:** Aquisição futura, parcelada e contínua de 4.000 (Quatro mil) Litros de Gasolina Comum, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS _____ de _____ de 2020.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, à Câmara Municipal de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 006/2020 - **Editais de Pregão nº 002/2020**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 7

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.2 “d” do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2020.

(Nome Contador, Carimbo CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.

ANEXO -VI

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

┌ └

└ ┌

Carimbo CNPJ

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações
constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou in-
salubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO- VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano 2020, na **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Jonas Ferreira de Araújo, n.º 738, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.905.565/0001-95, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Câmara e a empresa:....., com sede a rua, na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2020**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento **futuro, parcelado e contínuo de 4.000 (Quatro mil) Litros de Gasolina Comum**, para atendimento da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**, a saber.

| Empresa: | | | | | |
|----------|--------------|--|-------|-------------|-----------------|
| | Quantia | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total R\$ |
| 01 | 4.000 Litros | Gasolina comum a serem retiradas de forma parcelada e contínua, sendo abastecidas na bomba do estabelecimento comercial do fornecedor. | | | |

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão Presencial n.º 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato e/ou ata de registro de preço.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Deodápolis-MS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do combustível ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 002/2020.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

admitida uma distância de até 03 (três) km da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis-MS (condição sine qua non), isso porque a localização geográfica do estabelecimento é mais vantajosa e indispensável para a execução satisfatória do contrato, desonerando à Administração Pública de eventuais gastos com o deslocamentos à longas distância para o abastecimento do veículo oficial;

O fornecimento deverá ser procedido no estabelecimento comercial do fornecedor, nas quantidades, prazos e horários determinados pelo assessor/presidente e correrá por conta do fornecedor os tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião do fornecimento do combustível, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Assessor de Gabinete da Câmara, que se obriga a;

- a) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse no fornecimento do combustível objeto da licitação para registrar os preços;
- b) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;
- c) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- d) Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores do combustível mediante a realização de pesquisa de mercado:
 - I - Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
 - II - Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;
 - III - Realizar quando necessário, prévia reunião com a licitante, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - IV - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização ao participante, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
 - V - Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 14 da Resolução nº 003/2017, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

VII - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, do combustível registrados:

VIII - Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

IX - Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir.....nomeadas pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Resolução nº 003/2017, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- a) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;
- c) Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Deodápolis-MS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Câmara Municipal de Deodápolis/MS para determinado item;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pelo responsável do órgão contratante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Assessor de Gabinete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos em atraso até o décimo dia;
- V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias:
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do combustível;
- VI - Encaminhar à Assessoria da Câmara Municipal a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Deodápolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Deodápolis/MS enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja realizado a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Municipal de Deodápolis/MS, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Assessor de Gabinete, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços do combustível.
- III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir eventuais dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Câmara Municipal de Deodápolis/MS e pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente da Câmara

Átila Duarte Enz
Pregoeiro
CPF.

Equipe de Apoio
CPF.

Equipe de Apoio

CPF.

Fornecedor

Representante CPF

ANEXO - X

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, E A EMPRE-
SA.....

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa.....com sede a Rua/Av., na cidade de, inscrita no CNPJ....., denominada (o) **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis/MS o Sr. **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 783.998 SSP/MS, e CPF nº 827.694.941-04, residente e domiciliado na 9ª Linha, Nascente, KM 2,5 – Zona Rural -, nesta cidade, e a **CONTRATADA (O)** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG n.º..... e do CPF nº.....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 006/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 002/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas Cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO, E CONTÍNUO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do produto, objeto da presente licitação e

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade e

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - O combustível será solicitado conforme a necessidade e solicitação da Câmara de Deodápolis/MS, e deverão ser fornecido no estabelecimento na sede do município, com entrega imediata mediante requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor, encarregado de acompanhar o fornecimento do produto prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 - A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6 - O fornecimento do combustível ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 003/2019.

3.7 - O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 03 (três) km da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis (condição sine qua non), isso porque a localização geográfica do estabelecimento é mais vantajosa e indispensável para a execução satisfatória do contrato, desonerando à Administração Pública de eventuais gastos com o deslocamentos à longas distância para o abastecimento do veículo oficial;

3.8 - O fornecimento deverá ser procedido no estabelecimento comercial do fornecedor, nas quantidades, prazos e horários determinados pelo assessor/presidente e correrá por conta do fornecedor os tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

3.9 - Por ocasião do fornecimento do combustível, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

3.10 - Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.11 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.12 - Para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

3.13 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.14 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global do fornecimento das mercadorias, ora contratada é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.
- 4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do produto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1** - *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*
- 5.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3** - Em caso de redução nos preços do produto, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

- 6.1** - O prazo do contrato será contado da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 01.001 – Câmara Municipal de Deodápolis, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a câmara por prazo não superior a **2 (dois)** anos e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara M. de Deodápolis/MS no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr.....Cargo.....

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2020.

Presidente da Câmara Municipal - Contratante

-Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
 REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2020.**

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, EDMILSON PRATES DE SOUZA, MÁRCIO TELES PEREIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E JOÃO PEREIRA DA SILVA. Ausente o Vereador ANTONIO TERTULIANO FILHO, com respaldo NO Ato da Presidência nº 003 de 30/03/2020 por ser um dos Vereadores do Grupo de Risco, ou seja, acima de sessenta anos. O Presidente convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou que fosse lida a Ata da Sessão anterior. Colocou em discussão a Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou que fizesse a leitura das Proposições enviadas à Mesa Diretora. Foi lido o Projeto de Lei nº 001/2020 do Vereador Márcio Teles Pereira que: 'Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais; no âmbito do município de Deodápolis-MS pelo prazo de 120 dias e dá outras providências'. Foi lido o Requerimento nº 007/2020 do Vereador Márcio Teles Pereira que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo informe urgentemente quando o mesmo irá realizar as obras de drenagem em relação aos tubos que foram espalhados por todas as ruas, avenidas e calçadas de nossa cidade, e também se os mesmos foram adquiridos com recursos próprios, se a obra será realizada pelo próprio município ou por uma empresa terceirizada; se for por empresa terceirizada se já foi realizado o processo licitatório. Não havendo mais Proposições o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei nº 001/2020 do Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em discussão o Requerimento nº 007/2020. Discutiram a matéria os Vereadores: Márcio Teles Pereira, João Pereira da Silva, Givaldo Santos Oliveira, Carlos de Lima Neto Junior e Francisco Euzébio de Oliveira. Retomando a palavra na discussão do Requerimento o Vereador Márcio Teles Pereira solicitou para que registrasse em ata que o Vereador João Pereira da Silva feriu o Art. 83 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara que reza sobre o Decoro Parlamentar. Colocou em votação o Requerimento que foi aprovado por Sete votos favoráveis e um contra que foi do Vereador João Pereira da Silva. Em seguida o Presidente passou para Explicação Pessoal. Estavam inscritos os Vereadores: João Pereira da Silva, Márcio Teles Pereira, Francisco Euzébio de Oliveira, Givaldo Santos Oliveira, Edmilson Prates de Souza, Carlos de Lima Neto Junior, Adriano Ferreira da Silva e Gilberto Dias Guimarães. Finalizando o Presidente agradeceu aos Vereadores aos funcionários do Legislativo e encerrou a Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.